LEI Nº 3.965 DE 23/02/2006

ALTERA A LEI Nº 3.215/2000 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica Alterado o artigo 1º da Lei nº 3.215 de 31/10/2000, o qual passará a constar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de comodato pelo período de 30 (anos) anos, com a **ASSOCIAÇÃO VENETA LA BELLA ITÁLIA**, inscrita no CGC/MF sob nº 02.588.020/0001-50, com sede nesta cidade de Canoinhas, para a utilização por esta, de uma área de terras com 1.212,50m² (um mil, duzentos e doze metros e cinqüenta decímetros quadrados), sendo esta área divida em duas partes , uma com 662,50m², pela frente com o lado ímpar da rua Frei Menandro Kamps, na extensão de 26,50 metros lineares; por outro lado com a Rua Joaquim de Paula Vieira, na extensão de 25,00 metros lineares, por outro lado com terras de Guilherme Roeder Filho, na extensão de 25,00 metros lineares e pelos fundos com a Prefeitura Municipal pelo Arroio do Monjolo, na extensão de 26,50 metros lineares, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 13.022, de propriedade da Prefeitura do Município de Canoinhas e a área de 550,00m² pertencente ao Loteamento de Herdeiros de Victor Soares de Carvalho, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob os nºs 31.499 a 31.503."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 3.845 de 30/06/2005 e o artigo 4º da Lei 3.215/2000.

Canoinhas, 23 de Fevereiro de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 23/02/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças